



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 00016/2023

Tomada de Preços 00005/2023

Processo Administrativo nº 5.468/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0009

Às nove horas do dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL a Senhora Ana Elena Dalvi Timóteo, Joselaine Pinheiro Coelho e Julia Aparecida Stofel Pianissolli designados pela Portaria nº 092 de 01 de junho de 2023, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 00005/2023, referente ao Processo nº 5.468/2023. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Está participando do Certame a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, com seu representante devidamente credenciado o Senhor David de Araújo Valim Netto. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão e pelo Licitante presente. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação". Durante a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 11, subitem 11.4, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participante do Certame. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL analisaram os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, não sendo verificado nenhuma irregularidade nestas



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

documentações. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira foi solicitada a análise ao contador municipal, o Senhor Hugo Bissoli Spadetto (CRC-ES 022176/O-0), conforme Parecer Contábil em anexo a esta Ata, que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA apresentou balanço patrimonial e patrimônio líquido atendendo aos termos do Edital, bem como, atingiu a pontuação de 75 pontos em seu índice de liquidez, sendo deferidos os índices contábeis, atendendo aos requisitos do item 8, subitem 8.1.3 do Edital. Quanto à Qualificação Técnica, foi solicitada a análise à Engenheira Civil Municipal, a Senhora Marina Cristina Nogueira (CREA ES-054411/D), verificando conforme laudo em anexo a esta Ata que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA cumpriu com todos os requisitos técnicos e operacionais, de acordo com o item 9 do Edital. Assim, em análise de todos os documentos de habilitação apresentado pela única empresa participante neste Certame, a Presidente e Membros da Comissão de Licitação constataram que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, conforme as razões expostas nesta Ata, encontra-se HABILITADA. Finalizada a abertura do envelope nº 01 "Documentações/Habilitações", procedeu-se com a abertura do envelope nº 02 "Propostas de Preços", sendo verificado que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 249.817,52 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), que após a conferência da planilha houveram alterações para o valor de **R\$ 249.817,53 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, sendo verificado a diferença de R\$ 0,01 da proposta da empresa em relação à correção realizada. Desta forma, foi considerado pela Comissão Permanente de Licitação **VENCEDORA do certame a Empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 249.817,53 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, por ter apresentado preço condizente com o da planilha orçada pelo Município de Conceição do Castelo, ES, e ainda ter atendido todas as exigências contidas no



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Ato Convocatório. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, fica dispensada a intimação para apresentação de recurso, tendo em vista que o Certame foi disputado por apenas uma empresa, cujo representante está presente à sessão de julgamento e que referida empresa não apresentou nenhuma irregularidade nas fases de habilitação e julgamento da proposta, sendo inócuo o prazo a ser concedido a tal finalidade. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente, membros e o licitante presente.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

Julia Aparecida Stofel Pianissolli
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da CPL

LICITANTE PRESENTE:

David de Araújo Valim Netto
ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA